

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Poder Executivo

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Demanda: CLAUDIA
APARECIDA DA SILVA

Função: Secretária Mun. De Educação

1. Objeto:

Contratação direta, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de profissional com formação em Nutrição, com registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas, para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração, acompanhamento e execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Fé de Goiás/GO, incluindo visitas às unidades escolares, orientação às merendeiras, elaboração de cardápios, controle de qualidade dos alimentos, avaliação nutricional e ações de educação alimentar e nutricional.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Fé de Goiás/GO possui a atribuição de executar as ações relacionadas à alimentação escolar no âmbito das unidades educacionais da rede pública municipal de ensino, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Para atender a essas exigências, é obrigatória a atuação de profissional habilitado na área de Nutrição, com registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas, conforme previsto na Resolução CFN nº 465/2010.

No entanto, a Administração Municipal **não dispõe atualmente em seu quadro permanente de profissional com tal habilitação**, o que compromete a correta execução das atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação do fornecimento da alimentação escolar. Tais ações incluem a elaboração de cardápios balanceados, fiscalização do preparo e armazenamento dos alimentos, formação das merendeiras, avaliação nutricional dos estudantes e promoção de ações de educação alimentar e nutricional.

Dessa forma, justifica-se a **necessidade de contratação direta de nutricionista habilitada**, com o objetivo de garantir a adequada execução do PNAE e assegurar o atendimento nutricional aos alunos da rede municipal de ensino, conforme exigência legal e como forma de **assegurar a continuidade e a eficiência do serviço público educacional**, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

A contratação será realizada **por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão de o valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal para serviços comuns, sendo esta a medida administrativa mais adequada e vantajosa para a Administração.

3. Descrições e quantidades

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	MÊS	9	Prestação de serviços técnicos especializados de Nutrição, a serem executados por profissional com formação superior em Nutrição e registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), visando à elaboração de cardápios, planejamento, acompanhamento, avaliação e controle das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), inclusive com visitas técnicas às unidades escolares da rede municipal de ensino, orientação às merendeiras, ações de educação alimentar e nutricional, elaboração de relatórios técnicos e outras atividades correlatas previstas nas diretrizes do FNDE e normativas do CFN, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.	-	-

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O prazo de execução do serviço será de ex: 09 (nove) meses, com início previsto a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e interesse da Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. O serviço será prestado de forma contínua, com carga horária estimada de 40 horas semanais, distribuídas conforme cronograma e locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: A prestação dos serviços ocorrerá, prioritariamente, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Fortaleza Qd.01 Lt.23 – Residencial Portal do Sol Santa Fé de Goiás CEP: 76265-000, e nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme cronograma a ser definido pela equipe técnica da Secretaria.

O horário de execução será de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h, podendo haver ajustes pontuais mediante necessidade da Administração e disponibilidade do(a) profissional, com carga horária semanal de até 40 horas semanais.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretária de Educação - Claudia Aparecida Da Silva

4.4. Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis.

4.5. Grau de Prioridade da compra ou contratação:

(E) I – complexidade alta:

- a) serviço com dedicação exclusiva de mão-de-obra;
- b) contratação ou aquisição com valor estimado acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- c) objeto que requeira alto grau de especialização técnica;
- d) procedimento que contenha mais de 25 itens;
- e) contratações de serviços de natureza continuada;
- f) aquisições de bens e contratações de serviços de tecnologia da informação e comunicação;

() II – complexidade média:

- a) valor estimado entre R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- b) procedimento que contenha de 10 a 25 itens;

() III – complexidade baixa:

- a) valor estimado inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) contratação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte;
- c) serviço ou aquisição sem contrato (nota de empenho);
- d) procedimento que contenha até nove itens.

4.6. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação:

() SIM. Descrever:

(x) NÃO

Santa Fé de Goiás/GO, aos 25 de Abril de 2025.

Responsável pela Formalização da Demanda:

Claudia Aparecida da Silva
Secretária Mun. De Educação
Decreto nº 005/2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.